

Colatina, 29 de novembro de 2023.

**MENSAGEM DE VETO Nº 15/2023.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Faço uso da presente para informar a Vossa Excelência que respaldado na previsão do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, DECIDI VETAR o PROJETO DE LEI Nº 148/2023, de autoria do nobre vereador Eliézio Braz Bolzani que *“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PREVISÃO DE PONTOS DE TOMADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA RECARGA DE VEÍCULOS ELÉTRICOS, NAS VAGAS DE VEÍCULOS EM GARAGENS DE EDIFÍCIOS (CONDOMÍNIOS) RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, DESTINADAS AOS ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS, COM MEDIÇÃO INDIVIDUAL DE CONSUMO NO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, CRIANDO AINDA A FAIXA AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

Encaminho as razões expostas pelo Órgão Jurídico e **VETO** o PROJETO DE LEI Nº 148/2023, conclamando a Vossas Excelências que o **ACATE**, em razão de sua inconstitucionalidade e ilegalidade, considerando a inobservância dos preceitos constitucionais, art. 30, da Lei Orgânica, art. 11, não tendo sido demonstrado o interesse local e apresentado estudo do impacto financeiro, em ofensa à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**

**Prefeito**

**Exmº. Sr.  
Felippe Coutinho Martins  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina  
Nesta.**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003500300031003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 01/12/2023 10:36

Checksum: **AADE397DFE51A6786ED3F3DF95C912B136EC5495951A55182F21A55BA0728E89**

